Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 42/2009

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 36/2009

RECEBIDA: 30 de janeiro de 2009

Nº DO PROJETO: 42/2009

SÚMULA: Altera número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
(Amplia vagas para os cargos de Engenheiro Civil e Arquiteto de duas para quatro vagas. R$ 2.048,60 – 40 horas semanais)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de fevereiro de 2009

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 9 de fevereiro de 2009

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Claudemir Zanco – PPS
POLÍTICAS PÚBLICAS: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de fevereiro de 2009
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de fevereiro de 2009
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 17 de fevereiro de 2009.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 47/2009

Lei nº 3102, de 18 de fevereiro de 2009

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4516, do dia 20 de fevereiro de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 09
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2009 | ANO XXIII | NÚMERO 4516 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.102 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

Altera número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos cargos abaixo descritos, previsto na Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

VAGAS		CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DE:	PARA:				
02	04	Engenheiro Civil	Técnico	2.048,60	40
02	04	Arquiteto	Técnico	2.048,60	40

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de fevereiro de 2009.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

PROJETO DE LEI Nº 42/2009

Altera número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos cargos abaixo descritos, previsto na Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

VAGAS		CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DE:	PARA:				
02	04	Engenheiro Civil	Técnico	2.048,60	40
02	04	Arquiteto	Técnico	2.048,60	40

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 42/2009

COMISSÃO : Justiça e Redação
RELATOR : Claudemir Zanco
MATÉRIA : Projeto de Lei nº 42/2009
DATA : 10/02/2009

RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta Comissão, projeto de lei nº 42/2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual busca autorização legislativa para alterar o número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta, para que passamos opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de projeto de lei com objetivo de ampliar o número de vagas para os cargos de Engenheiro Civil e Arquiteto, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pato Branco, visando atender a grande demanda de serviços, cujos profissionais serão contratados mediante concurso público.

Segundo a proposta ampliam-se de 2 para 4 o número de vagas do cargo de Engenheiro Civil, e de 2 para 4 o número de vagas do cargo de Arquiteto, ambos com 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 2.048,60

CONCLUSÃO

Em relação a esta proposição não foi observado nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade, estando, portanto em perfeita sintonia com a legislação vigente.

Também constatamos a existência de previsão na LDO e no orçamento para ampliação do número de vagas (cargos), conforme prescreve o artigo 169, da Constituição Federal, bem como, que as despesas dele decorrentes não atingem o limite de 54% de gastos com pessoal, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Após análise do projeto e de sua justificativa entende esta Comissão em votar favorável a tramitação e aprovação do projeto na forma apresentada, haja vista que nenhuma ilegalidade quanto a seus aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, foi observado.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 11 de fevereiro de 2009.

Claudemir Zanco (PPS) - Relator

Laurindo Cesa (PSDB) – Presidente

Nelson Bertani (PDT) – Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 42/2009

O Executivo Municipal através do presente Projeto propõe a ampliação de vagas para os cargos de Engenheiro Civil e Arquiteto, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Considerando a demanda de projetos, justificados pelo Executivo Municipal e por entendermos ser mais econômico para o Município e por dispensar licitações demoradas, com risco da perca de recursos julgamos conveniente, o pleiteado número das vagas.

Entretanto condicionamos ainda, que as referidas contratações, não ultrapassem os limites de gastos estabelecidos pela lei.

Emitimos **PARECER FAVORÁVEL** ao projeto.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 11 de fevereiro de 2009.

ARILDE TEREZINHA BRUM LONGHI – PRB
Presidenta/Relatora

LUIZ AUGUSTO SILVA – DEM
Membro

VILMAR MACCARI – PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 42/2009

A comissão de Orçamento e Finanças se reuniu para analisar o projeto de lei nº 42/2009, de autoria do **Executivo Municipal** o qual altera número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Em sua mensagem justifica o Executivo Municipal, que a necessidade de ampliar o número de vagas de Engenheiro Civil e Arquiteto, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pato Branco, visa atender a grande demanda de serviços, cujos profissionais serão contratados mediante concurso público.

A proposta visa ampliar de 2 para 4 o número de vagas do cargo de Engenheiro Civil, de 2 para 4 o número de vagas do cargo de Arquiteto, ambos com 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 2.048,60.

Após análise da matéria entendemos que a mesma contempla os preceitos legais estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, motivo pelo qual após análise esta Comissão de Orçamento e Finanças optou por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 10 de fevereiro de 2009.

Osmar Braun Sobrinho (PR) – Presidente

Valmir Tasca (DEM) – Relator

William Cezar Pollonio Machado (PMDB) – Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 42/2009

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para ampliar vagas no quadro de pessoal da Administração Direta.

Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, a necessidade de ampliar o número de vagas para os cargos de Engenheiro Civil e Arquiteto, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pato Branco, visando atender a grande demanda de serviços, cujos profissionais serão contratados mediante concurso público.

Segundo a proposta ampliam-se de 2 para 4 o número de vagas do cargo de Engenheiro Civil, de 2 para 4 o número de vagas do cargo de Arquiteto, ambos com 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 2.048,60.

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no § 2º, inciso I do artigo 32 e no incisos VII do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim estabelece:

"Art. 32 -

§ 2º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham:

I – criação, extinção ou transformação de cargos ou empregos públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas;"

"Art. 47 – Compete ao Prefeito:

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

Em havendo previsão na LDO e no orçamento para a ampliação do número de vagas (cargos), conforme prescreve o artigo 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal, bem como verificado que as despesas dele decorrentes não atingem o limite de 54% de gastos com pessoal, conforme preceitua a LRF, estará a proposição em condições de seguir sua regimental tramitação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 03
Visto

Feitas essas considerações, efetuadas as diligências necessárias e cumpridas as formalidades legais, estará a proposição apta a seguir sua regular tramitação, competindo ao douto Plenário desta Casa Legislativa a análise da mesma sob o ponto de vista de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 5 de fevereiro de 2009.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -30-Jan-2009-11:14-003005-1/2

MENSAGEM Nº 036/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que visa ampliar vagas para os cargos de Engenheiro Civil e Arquiteto, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Estamos propondo a criação de cargos nestas áreas visando atender a grande demanda de mão de obra que necessitam dos referidos profissionais.

A administração municipal propõe a ampliação dos citados cargos por entender que a contratação de profissionais via concurso publico é a forma mais adequada visando a manutenção do serviço publico .

Considerando a necessidade da contratação dos profissionais, rogamos para que a presente matéria seja apreciada em **Regime de Urgência.**

Nestas condições, rogando aos nobres edis a aprovação da presente proposição, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reafirmar protestos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito de Municipal de Pato Branco, 29 de janeiro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 42/2009

Altera número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas dos cargos abaixo descritos, previsto na Lei nº 1.368 de 28 de julho de 1995.

VAGAS		CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DE:	PARA:				
02	04	Engenheiro Civil	Técnico	2.048,60	40
02	04	Arquiteto	Técnico	2.048,60	40

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 29 de janeiro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA